

LEI Nº 3.416, DE 13/04/2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE AO SEBRAE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar nos exercícios de 2011 e 2012 os valores, especificados no Plano de Aplicação dos recursos, apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme cronograma de desembolso, para assegurar a execução do Projeto: Fortalecimento do Trade Turístico da Região Turística do Verde e das Águas, através de Convênio SEBRAE/ES e o Município, conforme Processos nºs 16579/2010 e 3309/2011.

Parágrafo único – Os valores de que trata o artigo 1º desta Lei destinam-se a cobrir as despesas necessárias à consecução das metas do referido Projeto no período de sua execução, a serem financiados com recursos próprios do Município totalizam o montante de R\$ 60.400,00 reais (Sessenta mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

Art.2º Para a efetivação do repasse correspondente ao exercício de 2011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.128.039.2.378 – Qualificação, capacitação e Certificação de Profissionais Associados e Atividades do Município.

333504100 – Contribuições fonte 01 27.200,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a necessária adequação orçamentária através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.128.039.2.378 – Qualificação, capacitação e Certificação de Profissionais Associados e Atividades do Município.

333903900– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica fonte 01 27.200,00

Art.4º Os valores previstos a serem liberados no exercício de 2012, correrão à conta de dotação a ser consignada, no orçamento 2012 da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 33.200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais).

Art.5º O repasse dos recursos far-se-á em 2 parcelas anuais, ficando condicionada a liberação da 2ª parcela à prestação de contas da aplicação dos recursos da 1ª parcela à Secretaria Municipal de Finanças pelo SEBRAE/ES, e assim sucessivamente.

Art.6º A administração municipal não fica responsável, nem mesmo solidariamente, por obrigações e encargos de natureza trabalhistas por ser de inteira responsabilidade do SEBRAE/ES as despesas decorrentes da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de abril de 2011.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)